



PORTARIA N° 147/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE "HAMILTON NOGUEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o Art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO a necessidade e a busca da Valorização dos Servidores Públicos ocupante dos Cargos e Funções da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Redenção do Gurgueia.

CONSIDERANDO que a Coordenação do Espaço Saúde, denominado, "Hamilton Nogueira encontra-se vaga,

CONSIDERANDO a importância dessa unidade para o sistema de saúde do município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para a função de Coordenador do Espaço Saúde "Hamilton Nogueira" GMTS – 4 o Senhor Lucas Amaral Costa Santos, portador do CPF nº 666.682.203-04.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos três dias do mês de outubro de 2013.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 148/2013

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE "OLAVO GUERRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o Art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO a necessidade e a busca da Valorização dos Servidores Públicos ocupante dos Cargos e Funções da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Redenção do Gurgueia.

CONSIDERANDO que a Coordenação do Espaço Saúde, denominado "OLAVO GUERRA" encontra-se vaga,

CONSIDERANDO a importância dessa unidade para o sistema de saúde do município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para a função de Coordenadora do Espaço Saúde "Olavo Guerra" GMTS – 4 a Senhora Cândida de Sena Borges, portadora do CPF nº 807.351.853-87.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos três dias do mês de outubro de 2013.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2013
CONTRATO N° 005/2013**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços nº 005/2013, cujo objeto é a contratação pela Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia do engenheiro civil Guilherme Darkinson Rolim Lucetti, para prestação de serviços técnicos no campo da engenharia bem como realizar fiscalização e acompanhamento das obras a serem executadas por esta Prefeitura no decorrer do ano de 2013. Firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI**, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 06.554.380/0001-92, doravante denominada a **CONTRATANTE** e representada pelo prefeito municipal o Sr. **DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA**, no fim assinado, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 841.669.403-68, residente e domiciliado no povoado Pedrinhas, zona rural de Redenção do Gurgueia – PI e, de outro lado o Sr. **GUILHERME DARKINSON ROLIM LUCETTI**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Francisco Marreiros, Q-B, casa 29, Novo Horizonte, Teresina/PI portador do CREA nº 5412-B/CE e CPF nº 073.490.413-49, neste ato denominado **CONTRATADO**.

RESOLVE:

- | | |
|---------------------------|---|
| Cláusula Primeira; | Fica rescindido, a partir desta data, tendo por base a cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013, firmado em 01/02/2013 entre a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia e o Sr. Guilherme Darkinson Rolim Lucetti. |
| Cláusula Segunda; | A presente Rescisão se da por ato Unilateral da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia nos termos do Art. 78, II, combinado com o Art. 79, I, da Lei 8.666/93. |
| Cláusula Terceira; | É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referente à prestação dos serviços até 23/09/2013. |

Redenção do Gurgueia - PI, 23 de setembro de 2013.

Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CONTRATO N° 038/2013

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços nº 038/2013, cujo objeto é a prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professor (a) substituto (a) de ENSINO FUNDAMENTAL, na Escola Rural CÂNDIDO PEREIRA DO LAGO, localidade São José, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação. Firmado entre o **MUNICIPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI**, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua do Ferreiro, s/n, Bairro Planaltina, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 06.554.380/0001-92, doravante denominado o **CONTRATANTE** e representado pelo prefeito municipal o Sr. **DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA**, no fim assinado, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 841.669.403-68, residente e domiciliado no povoado Pedrinhas, zona rural de Redenção do Gurgueia – PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação **RAIMUNDA NONATA SOUSA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 994.833.513-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,e de outro lado **CLEIZE SOBRINHO RIBEIRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, s/n, município de Redenção do Gurgueia/PI, portadora da cédula de identidade nº 3.037.439 SSP/DF, CPF nº 060.175.583-90, neste ato denominado (a) **CONTRATADO (A)**,

RESOLVE:

- | | |
|---------------------------|--|
| Cláusula Primeira; | Fica rescindido, a partir desta data, tendo por base a cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2013, firmado em 04/03/2013 entre o Município de Redenção do Gurgueia e a Sra. Cleize Sobrinho Ribeiro. |
| Cláusula Segunda; | A presente Rescisão se da por ato Unilateral do Município de Redenção do Gurgueia nos termos do Art. 78, II, combinado com o Art. 79, I, da Lei 8.666/93. |
| Cláusula Terceira; | É assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referente à prestação dos serviços até 31/08/2013. |

Redenção do Gurgueia - PI, 31 de Agosto de 2013.

Delano de Oliveira Parente Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Raimunda Nonata Sousa da Silva
Secretaria Municipal de Educação